



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 348/2021

PROJETO DE LEI Nº 453/2021

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM CAMPO DE FUTEBOL" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote um Campo de Futebol" no município de Campina Grande.

Art. 2º Constitui objetivo do programa de que trata esta lei incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade estrutural dos campos públicos de futebol.

Art. 3º A adoção de campos públicos de futebol do município será feita mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da administração municipal responsáveis pelos espaços mencionados neste artigo.

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao programa de que trata esta lei poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Parágrafo único. A propaganda institucional a ser instalada nos campos de futebol deve respeitar a visibilidade dos espectadores nos jogos e eventos que forem realizados no campo.

Art. 5º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no programa de adoção de campos de futebol no município não implicará:

- I - Ônus de qualquer natureza ao poder público municipal;
- II - Qualquer outro direito, ressalvado o disposto nos Art. 3º e 4º desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 18 de novembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 18 de novembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário